**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/ PMF / SMDU / SESP / 2013 - DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE SURF NAS PRAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA A TEMPORADA 2013/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**, com sede na Rua Conselheiro Mafra, 415, Centro – Florianópolis/SC, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente, faz saber que estará recebendo inscrições para a modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento, para a temporada de 2013/2014, para PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

**01 - DO OBJETO**

* 1. **- ESCOLAS DE SURF, BODY BOARD, E SANDBOARD:** selecionar, disciplinar e regulamentar as escolas de surf, com a demarcação dos pontos e emissão de alvará para exercer a atividade da prática de surf, body board, e Sandboard nos Balneários do Município.

**02 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares;

2.2 - As praias, o número de vagas, as datas dos sorteios e a localização das tendas para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificados no **ANEXO I,** bem como os pontos com melhor acessibilidade, definidos pela SMDU/SESP;

2.3 - As tendas deverão seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP, conforme o **ANEXO III**;

2.4 - Poderão participar deste processo SOMENTE PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS;

2.5 - Os requerentes deverão informar no processo, por ocasião da inscrição a praia de seu interesse, observadas as vagas constantes do ANEXO I;

2.6 - Os Requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual, cuja atividade seja compatível com a modalidade deste Edital, e atendendo ao disposto na Portaria nº 11 de 09 de outubro de 2009, até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

2.7 - É permitida uma só inscrição por requerente e por empresa individual, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a temporada 2013/2014;

2.8 - É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a temporada 2013/2014, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;

2.9 - Cada Requerente poderá credenciar até 2 (duas) pessoas para auxiliar na execução das atividades do comércio ambulante, através de formulário próprio a ser preenchido na SESP, após a retirada da licença;

2.10 - É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Florianópolis, bem como a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11 - A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, que se confirmada, será providenciada a cassação do alvará e aplicada às penalidades da legislação municipal (Lei 2496/86), além de outras previstas;

2.12 - Os participantes deverão ser filiados a Federação Catarinense de SURF - FECASURF e Associação Catarinense das Escolas de Surf - ACES;

2.13 - Cada Escola poderá atuar somente em um ponto;

2.14 - Todo licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;

b) Documento de identificação pessoal, com foto;

c) Uniforme (camiseta) fornecido pela SMDU/SESP.

**03 - DO PERÍODO DA LICENÇA**

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de 2013/2014;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20 de dezembro de 2013 e com término em 20 de março de 2014;

3.3 - Os alvarás somente serão liberados, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

**04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO**

**4.1 - DA INSCRIÇÃO**

a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO (documentos obrigatórios e opcionais) a ser protocolado no período de 21/11/2013 à 29/11/2013, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;

b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa daConceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e do Continente no horário das 10h às 16h;

c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente com comprovante no processo.

**4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação (obrigatória e opcional), constante deste edital deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de desclassificação.

**4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**

**O requerente que não apresentar qualquer dos documentos da lista de documentação OBRIGATÓRIA será excluído do processo seletivo para o credenciamento.**

4.2.1.1 - Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação**:**

a) Cópia do CPF e RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

a. 2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;

b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, se MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;

d) Os microempreendedores individuais deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina: [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br).

f) Termo de responsabilidade Técnica expedido pelo CREF3/SC e cópia autenticada da Cédula de identidade Profissional;

g) Comprovante de filiação e nome do responsável pela Escola expedida pela FECASURF (cópia autenticada) do ano em exercício;

h) Certificado do Curso Avançado de Primeiros Socorros;

i) Certificado de Qualificação Técnica expedida pela ACES, do ano em exercício;

j) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o **ANEXO II.**

**4.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO**

A documentação opcional servirá como critério para pontuação, de acordo com o ítem 5.5.

a) Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental, realizado nos anos 2012 ou 2013;

b) Cópia de Certificado do Curso de Relações Humanas, realizado nos anos 2012 ou 2013;

c) Cópia(s) de documento(s) comprobatório de experiência no ramo do comércio objeto deste edital, por exercício;

d) Demonstrativo de Débitos da Fazenda Municipal de Florianópolis.

**4.3 - DO PAGAMENTO**

4.3 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como as taxas processuais.

**05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas nas documentações constantes do processo;

5.3 - Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I,** incluindo os deficientes físicos e idosos;

5.4 - No caso de empate de pontuação, será realizado o desempate através da maior pontuação obtida no item 4.2.2 letra “c”, e, permanecendo o empate, através de sorteio;

5.5 - **Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS** | **PONTUAÇÃO** |
| **5.5.1 - Cópia(s) de documento(s) comprobatório de experiência no ramo de comércio ambulante por exercício;** **NA MESMA ATIVIDADE OBJETO DESTE EDITAL / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO** **EM OUTRAS ATIVIDADES / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO** | **1,0 PONTO** **0,5 PONTO**  |
| **5.5.2 - Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental (frente e verso) realizado nos anos 2012 ou 2013;** | **1,0 PONTO**  |
| **5.5.3 - Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas (frente e verso) realizado nos anos 2012 ou 2013;**  | **1,0 PONTO**  |
| **5.5.4 - Demonstrativo de Débito da Fazenda Municipal de Florianópolis:** **SEM DÉBITO** **COM DÉBITO**  | **1,0 PONTO** **0,0 PONTO**  |

**06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 – Uma vez elaborada a listagem definitiva com a classificação dos proponentes de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido ao Senhor Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos farão a homologação da mesma e a consequente publicação do ato no mural da SMDU/SESP, no **dia 13 de dezembro de 2013** e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

**07 - DOS RECURSOS**

7.1 – As pessoas que não concordarem com sua pontuação após a divulgação da listagem, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação dos resultados de classificação, mediante requerimento com exposição de motivos através do Pró-Cidadão, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

**08 - DO SORTEIO DOS EMPATADOS E DOS CLASSIFICADOS**

8.1 - A data e o horário para o sorteio dos empatados e a escolha dos pontos dos classificados, encontram-se especificados no ANEXO I, definidos pela SMDU/SESP;

8.2 - O local da realização do sorteio será na Rua Conselheiro Mafra, 415, Centro, Florianópolis**,** no dia 11/12/2013, as 11:00h;

8.3 – O sorteio dos pontos será de acordo com a classificação em ordem decrescente. Ex. O 1º colocado será o primeiro a escolher a bolinha, e assim, sucessivamente, após determinado o ponto a ser ocupado por pessoa(s) com deficiência, quando houver;

8.4 - A ausência do(s) requerente(s) com a mesma pontuação, no horário previsto para participar do sorteio de desempate, não interfere no prosseguimento do certame, dando-se sequência ao sorteio;

8.5 - Os candidatos atrasados ou faltosos irão, automaticamente, para o final da lista dos classificados, concorrendo em novo sorteio para as vagas restantes na presença dos demais;

8.6 - O processo de sorteio dos pontos será realizado na presença de todos os interessados ou seus representantes;

8.7 - O sorteio poderá ser acompanhado por um membro de cada associação de ambulantes, sendo o número máximo de 4 (quatro) representantes.

**09 – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTE VENCEDORES**

9.1.1 - É obrigatória a exposição permanente do Alvará de Licença original e legível;

9.1.2 - Manter limpo e livre de lixo acumulado em um raio de pelo menos 20 metros a partir de seu ponto;

9.1.3 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará, sob pena de cassação do mesmo;

9.1.4 - A atividade deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 08:00 h às 20:00 h;

9.1.5 - É proibido alterar o local de instalação dos equipamentos;

9.1.6 - É proibido depositar materiais na área externa da tenda;

9.1.7 - É proibido ocupar área com estacionamento de reboques;

9.1.8 - Deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio;

9.1.9 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

9.1.10 - Não será permitida edificação de madeira, ou de outro material, que não seja a especificada no ANEXO III deste edital, sob pena de apreensão do equipamento e perda de licença;

9.1.11 - É permitido somente o uso de uma única bandeira nas dimensões de 0,60 X 0,80 afixadas na própria barraca;

9.1.12 - A distância mínima entre pontos de mesma atividade comercial é de 50 metros.

**10 – ESTRUTRA MÍNIMA**

10.1 - As escolas concorrentes deverão oferecer a seguinte estrutura mínima:

I - Cada Escola deverá ter pelo menos 4 (quatro) pranchões do tamanho de 09 pés, de espuma “SOFT BOARD”, com quilhas flexíveis, sendo recomendada para as primeira aulas, seguindo preceitos da FECASURF/ACES o que garante maior segurança de alunos e banhistas;

II - É obrigatória a utilização de lycras coloridas identificando a escola de surf, nos níveis iniciante, intermediário e avançado, seguindo preceitos da FECASURF/ACES;

III - Cada escola deve ser um professor de Educação Física de plantão no local da realização da atividade.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os pontos serão demarcados pela SESP e poderão ser relocados no caso de prejudicar a terceiros ou em virtude de segurança;

11.2 - O comércio ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

11.3 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

11.4 - Os Alvarás, decorrentes do presente processo, não poderão ser transferidos a terceiros e devem ser apresentados à Fiscalização Municipal sempre que solicitado, caso contrário estarão sujeitos à infração e apreensão de todo equipamento e material;

11.5 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa;

11.6 - A perda da autorização acarretará na substituição do licenciado por outro ambulante que constar da lista dos não classificados conforme ordem decrescente de pontuação;

11.7 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.8 - Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes ao Comércio Ambulante (T.L.C.A) e Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.) previstas na Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Lei Tributárias);

11.9 - Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

11.10 - Os classificados que não retirarem o alvará até 30/12/2013 para exercer a atividade requerida, através deste Edital de Credenciamento, terão seu credenciamento cancelado;

11.11 - Este Edital de Credenciamento está à disposição no site http://www.pmf.sc.gov.br, encontrando-se fixada na sede da SMDU/SESP e no PRÓ-CIDADÃO;

11.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

11.13 - Calendário:

|  |  |
| --- | --- |
| Inscrições no Pró-Cidadão | De 21/11/2013 a 29/11/2013 |
| Resultados | 06/12/2013 |
| Recursos | 09/12/2013 a 11/12/2013 |
| Resultados dos Recursos | 12/12/2013 |
| Escolha do ponto e sorteio dos empatados  | 11/12/2013 |
| Homologação e divulgação dos resultados final | 13/12/2013 |

Florianópolis/SC, 18 de novembro de 2013.

**EDINO ROSAR JÚNIOR**

**Diretor de Serviços Públicos**

**ACÁCIO GARIBALDI S. THIAGO FILHO**

**Secretario Executivo de Serviços Públicos**

**ANEXO I**

**(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 009 / PMF / SMDU / SESP / 2013)**

**NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **VAGAS** | **DATA DO SORTEIO P/ CLASSIFICADOS** | **HORÁRIO** |
| **Armação** | **01** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Açores** | **02** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Barra da Lagoa** | **05** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Brava** | **04** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Caldeirão** | **02** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Campeche** | **03** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Ingleses** | **05** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Joaquina** | **03** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Lagoinha** | **02** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Matadeiro** | **02** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Mole** | **03** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Moçambique** | **05** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Morro das Pedras** | **02** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Naufragados** | **02** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Ponta das Canas** | **02** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Santinho** | **03** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **Solidão** | **02** | 11/12/2013 | 11:00h |
| **TOTAL** | **48** |  |  |

**ANEXO II**

**(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 009 / PMF / SMDU / SESP / 2013)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo de participar deste Credenciamento, principalmente no que tange ao item 2.10, das Condições Gerais: **“É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Florianópolis, bem como a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau”.**

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data.

**NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Nº do C.P.F ou R.G**

**ANEXO III – PADRONIZAÇÃO**

**(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 009 / PMF / SMDU / SESP / 2013)**

**Modelo de Tenda**

Tenda piramidal de 4 águas, com dimensão de 3x3m, totalizando 9m² de área coberta.

Estrutura de aço carbono, tratado com **zinco branco**, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono.

Travas de aço temperado superiores de segurança e travamento.

Travas de aço temperado para regulagem de altura do pé direito.

Base de apoio da estrutura em chapa de aço carbono.

Pé direito entre 2,15 e 2,50m.

Cobertura em **PVC (espessura= 0,40mm/ 100% poliéster de alta tenacidade/ aditivação UV e anti-fungo)**

****

**ANEXO IV - EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/03**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EMPRESA**  | **FONE**  | **MÓDULOS** **CREDENCIADOS**  |
| ABRASEL  | 3222-7922  | TODOS  |
| ALIMENTUM ASSESSORIA  | (48) 8454-8134  | I, II, IV,V,VI e VII  |
| CEDUP-JL  | 3224-2959  | I, II, III, IV,V,VI e VII  |
| ESCOLA DE TURISMO CANTO DA ILHA  | 3261-4090  | TODOS  |
| NUTRI CONSULTING  | 3249-0065  | I, II, III, IV,V,VI e VII  |
| SENAC  | 3229-3200  | I, II, III, IV,V,VI e VII  |
| SENAI  | 3238-5177  | I, III e VI  |